



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

000260

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Contrato Administrativo nº 59/2025

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA E A EMPRESA SOUZA & MORENO ARTIGOS E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECCÃO DE UNIFORMES PADRONIZADOS PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTES DE INÚBIA PAULISTA.

O **Município de Inúbia Paulista**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ sob o nº 44.919.611/0001-03**, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista- Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. Fernando Rossi**, RG nº 30.397.326-2SSP/SP e CPF nº 271.875.588-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SOUZA & MORENO ARTIGOS E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 33.002.527/0001-04**, com sede na rua Duarte José Gonçalves, 1202, Sala A, Vila Cayres, Lucélia estado de São Paulo, CEP:17.780-350, representada na forma de seu Instrumento de Constituição pelo(a) Senhor(a) **JULIO JOSÉ MORENO**, RG nº 43.138.733-3 SSP/SP e CPF nº 307.045.938-23, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 70/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa de Licitação nº 39/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

1.1. É objeto do presente instrumento e a **Contratação de empresa especializada para a confecção de uniformes padronizados para o departamento de esportes de Inúbia Paulista.**

1.2. Consideram-se partes integrantes deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

SOUZA E
MORENO
ARTIGOS E
EVENTOS
ESPORTIVOS
ESPORTIVOS
LTDA:33002527
000104

Assinado de forma
digital por SOUZA E
MORENO ARTIGOS
E EVENTOS
ESPORTIVOS
LTDA:33002527000
T04
Dados: 2025.07.04
09:54:49 -03'00'

000261



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Aviso de contratação direta e seus anexos; e,
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;

CLÁUSULA SEGUNDA

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado de acordo com o artigo 106 da lei nº 14.133, de 2021.
- 2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA

MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. Para atender às necessidades desta contratação, a empresa contratada deverá **fornecer a confecção de uniformes padronizados para o departamento de esportes de Inúbia Paulista**, com base nas seguintes características:

Qualidade dos Materiais e Fabricação

Priorizamos uniformes com **alta durabilidade, conforto e funcionalidade**, adequados para a prática esportiva. Os materiais devem ser **respiráveis, leves e de secagem rápida**, capazes de suportar o uso frequente e as lavagens necessárias sem perder a qualidade ou a cor. A fabricação deve seguir **padrões de qualidade elevados**, com costuras reforçadas e acabamento impecável para evitar desgastes prematuros.

Design e Padronização

Os uniformes devem seguir um **design pré-definido pelo Departamento de Esportes**, incluindo cores institucionais, logomarcas e elementos visuais específicos de Inúbia Paulista. É fundamental que a empresa seja capaz de **reproduzir fielmente a identidade visual** e oferecer



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

000262

opções de modelagem que atendam a diferentes modalidades esportivas e faixas etárias, mantendo a padronização entre todas as peças.

3.2. Local e horário da prestação de serviço: Prefeitura Municipal- Avenida Campos Salles, 113, centro, CEP:17.760-000

Entregue na sede desta e das 08:30 às 16:30 horas, com prévio agendamento através dos telefones (18) 3556-9000 ou pelo e-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br.

3.3. Cronograma de realização dos serviços: A previsão estimada é para o mês de junho/julho, a partir da data da assinatura do contrato.

3.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- A execução do objeto será acompanhada pelo servidor **Valmir Aparecido Vidal**, do departamento de esportes da Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista;
- O objeto deverá ser entregue com no máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da requisição do setor de compras.

3.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

CLÁUSULA QUARTA

SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1. Manter, durante execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

4.2. Solucionar em até 24 horas os problemas que venham a ocorrer com a prestação do serviço.

4.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, relacionados a prestação de serviços para a Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;

Handwritten signatures and initials

**MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

- 4.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, em qualquer etapa, da execução do objeto;
- 4.5. Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.
- 4.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 4.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Municipal de Inúbia Paulista, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 4.8. É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;
- 4.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- 4.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista;
- 4.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
- 4.13. A presente contratação deverá observar as seguintes leis e normas:
1. Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- 4.14. Demais legislações aplicáveis.
- 4.15. Os uniformes devem ser confeccionados com materiais de alta qualidade, duráveis e adequados à prática esportiva.**
- 4.16. Os uniformes devem apresentar um design moderno e atrativo, compatível com as atividades esportivas praticadas pelo departamento. Além disso, a empresa deverá realizar a personalização dos uniformes com o logotipo e cores, conforme as diretrizes de identidade visual estabelecidas pelo município.**



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

00026400

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA

PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais)**.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	Camisetas, em TECIDO DRY FIT, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, TODA SUBLIMADA, MANGA CURTA REGIAM, TECIDO DRY FIT FURADINHO COM DETALHES NA PONTA, GOLA PADRE NO DRY FIT 100% POLIÉSTER, LATERAL TECIDO DRY FIT FURADINHO. TAMANHO 10/ infantil, Altura 58 CM Medidas: Largura 44 CM, Sub/11. DEVE CONTER O LOGO DO DEPARTAMENTO E BRASÃO DE INÚBIA PAULISTA/SP, ESCRITOS NOS MESMOS, CARACTERES, CORES, DESING E LOCAIS A SEREM DEFINIDOS CONFORME SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO.	UN	25	R\$ 46,00	R\$ 1.150,00
2	Camisetas, em TECIDO DRY FIT, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, TODA SUBLIMADA, MANGA CURTA REGIAM, TECIDO DRY FIT FURADINHO COM DETALHES NA PONTA, GOLA PADRE NO DRY FIT 100% POLIÉSTER, TAMANHO 12/ infantil. Medidas: Altura 61 CM Largura 46 CM, Sub/13. LATERAL TECIDO DRY FIT FURADINHO. DEVE CONTER O LOGO DO DEPARTAMENTO E BRASÃO DE INÚBIA PAULISTA/SP, ESCRITOS NOS MESMOS, CARACTERES, CORES, DESING E LOCAIS A SEREM DEFINIDOS CONFORME SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO.	UN	25	R\$ 46,00	R\$ 1.150,00
3	Camisetas, em TECIDO DRY FIT, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, TODA SUBLIMADA, MANGA CURTA REGIAM, TECIDO DRY FIT FURADINHO COM DETALHES NA PONTA, GOLA PADRE NO DRY FIT 100% POLIÉSTER. TAMANHO 16/ masculina, Altura 66 CM Largura 48 CM, Sub/15. LATERAL TECIDO DRY FIT FURADINHO. DEVE CONTER O LOGO DO DEPARTAMENTO E BRASÃO DE INÚBIA PAULISTA/SP, ESCRITOS NOS MESMOS, CARACTERES, CORES, DESING E LOCAIS A SEREM DEFINIDOS CONFORME	UN	25	R\$ 46,00	R\$ 1.150,00

-000265



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

	SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO.				
4	Camisetas, em TECIDO DRY FIT, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, TODA SUBLIMADA, MANGA CURTA REGIAM, TECIDO DRY FIT FURADINHO COM DETALHES NA PONTA, GOLA PADRE NO DRY FIT 100% POLIÉSTER. <i>TAMANHO M/ adulto, Altura 69 CM Largura 54 CM. Adulto.</i> LATERAL TECIDO DRY FIT FURADINHO. DEVE CONTER O LOGO DO DEPARTAMENTO E BRASÃO DE INÚBIA PAULISTA/SP, ESCRITOS NOS MESMOS, CARACTERES, CORES, DESING E LOCAIS A SEREM DEFINIDOS CONFORME SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO.	UN	25	R\$ 46,00	R\$ 1.150,00
5	Camisetas, em TECIDO DRY FIT, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, TODA SUBLIMADA, MANGA CURTA REGIAM, TECIDO DRY FIT FURADINHO COM DETALHES NA PONTA, GOLA PADRE NO DRY FIT 100% POLIÉSTER, LATERAL TECIDO DRY FIT FURADINHO. <i>TAMANHO G/ adulto, Altura 70,5 CM, Largura 57 CM, Adulto.</i> DEVE CONTER O LOGO DO DEPARTAMENTO E BRASÃO DE INÚBIA PAULISTA/SP, ESCRITOS NOS MESMOS, CARACTERES, CORES, DESING E LOCAIS A SEREM DEFINIDOS CONFORME SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO.	UN	25	R\$ 46,00	R\$ 1.150,00
6	Camisetas, em TECIDO DRY FIT, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, TODA SUBLIMADA, MANGA CURTA REGIAM, TECIDO DRY FIT FURADINHO COM DETALHES NA PONTA, GOLA PADRE NO DRY FIT 100% POLIÉSTER, LATERAL TECIDO DRY FIT FURADINHO. <i>TAMANHO EXG/ adulto, Altura 73,5 CM, Largura 63 CM, Basquete.</i> DEVE CONTER O LOGO DO DEPARTAMENTO E BRASÃO DE INÚBIA PAULISTA/SP, ESCRITOS NOS MESMOS, CARACTERES, CORES, DESING E LOCAIS A SEREM DEFINIDOS CONFORME SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO.	UN	15	R\$ 46,00	R\$ 1.150,00
7	Calções em CORES E DESIGN A DEFINIR, CONFECCIONADAS EM TECIDO DRY FIT, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, TODO SUBLIMADO, CINTURA COM ELÁSTICO E AJUSTE DE CORDÃO INTERNO, TODOS OS SHORTS. <i>TAMANHO 10/ infantil, 35 CM de altura, 30 de largura, Sub/11.</i> DEVEM TER O LOGO DO DEPARTAMENTO E BRASÃO DE INÚBIA PAULISTA/SP, ESCRITOS NOS MESMOS,	UN	25	R\$ 36,00	R\$ 900,00

SOUZA E MORENO
ARTIGOS E
EVENTOS
ESPORTIVOS
LTD.A:33002527000104
104

Assinado de forma
digital por SOUZA E
MORENO ARTIGOS E
EVENTOS ESPORTIVOS
LTD.A:33002527000104
Dados: 2025.07.04
09:55:56 -03'00'



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

000266

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

	CARACTERES, CORES, DESING E LOCAIS, A SEREM DEFINIDOS CONFORME SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO.				
8	Calções em CORES E DESIGN A DEFINIR, CONFECCIONADAS EM TECIDO DRY FIT, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, TODO SUBLIMADO, CINTURA COM ELÁSTICO E AJUSTE DE CORDÃO INTERNO, TODOS OS SHORTS DEVEM TER O LOGO DO DEPARTAMENTO E BRASÃO DE INÚBIA PAULISTA/SP, ESCRITOS NOS MESMOS, CARACTERES, CORES, DESING E LOCAIS, A SEREM DEFINIDOS CONFORME SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO. <i>TAMANHO 16/ infantil, 42 CM de altura 52 CM largura, Sub/13.</i>	UN	25	R\$ 36,00	R\$ 900,00
9	Calções em CORES E DESIGN A DEFINIR, CONFECCIONADAS EM TECIDO DRY FIT, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, TODO SUBLIMADO, CINTURA COM ELÁSTICO E AJUSTE DE CORDÃO INTERNO, TODOS OS SHORTS DEVEM TER O LOGO DO DEPARTAMENTO E BRASÃO DE INÚBIA PAULISTA/SP, ESCRITOS NOS MESMOS, CARACTERES, CORES, DESING E LOCAIS, A SEREM DEFINIDOS CONFORME SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO. <i>TAMANHO M/ adulto 46 CM de altura 56 CM largura, Sub/15.</i>	UN	25	R\$ 36,00	R\$ 900,00
10	Calções em CORES E DESIGN A DEFINIR, CONFECCIONADAS EM TECIDO DRY FIT, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, TODO SUBLIMADO, CINTURA COM ELÁSTICO E AJUSTE DE CORDÃO INTERNO, TODOS OS SHORTS DEVEM TER O LOGO DO DEPARTAMENTO E BRASÃO DE INÚBIA PAULISTA/SP, ESCRITOS NOS MESMOS, CARACTERES, CORES, DESING E LOCAIS, A SEREM DEFINIDOS CONFORME SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO. <i>TAMANHO G/ adulto 48 CM de altura 58 CM largura, Sub/18.</i>	UN	25	R\$ 36,00	R\$ 900,00
11	Calções em CORES E DESIGN A DEFINIR, CONFECCIONADAS EM TECIDO DRY FIT, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, TODO SUBLIMADO, CINTURA COM ELÁSTICO E AJUSTE DE CORDÃO INTERNO, TODOS OS SHORTS DEVEM TER O LOGO DO DEPARTAMENTO E BRASÃO DE INÚBIA PAULISTA/SP, ESCRITOS NOS MESMOS, CARACTERES, CORES, DESING E LOCAIS, A SEREM DEFINIDOS CONFORME SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO.	UN	15	R\$ 36,00	R\$ 540,00

000267



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

	TAMANHO G/ adulto 46 CM de altura 56 CM largura, Basquete.				
12	Camisetas, em TECIDO DRY FIT, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, TODA SUBLIMADA, MANGA CURTA REGIAM, TECIDO DRY FIT FURADINHO COM DETALHES NA PONTA, GOLA PADRE NO DRY FIT 100% POLIÉSTER, LATERAL TECIDO DRY FIT FURADINHO. TAMANHO M/G Adulto 48 CM de altura 58 CM largura, Adulto. DEVE CONTER O LOGO DO DEPARTAMENTO E BRASÃO DE INÚBIA PAULISTA/SP, ESCRITOS NOS MESMOS, CARACTERES, CORES, DESING E LOCAIS A SEREM DEFINIDOS CONFORME SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO.	UN	20	R\$ 46,00	R\$ 920,00
13	Calções em CORES E DESIGN A DEFINIR, CONFECCIONADAS EM TECIDO TACTEL, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, TODO SUBLIMADO, CINTURA COM ELÁSTICO E AJUSTE DE CORDÃO INTERNO, TODOS OS SHORTS DEVEM TER O LOGO DO DEPARTAMENTO E BRASÃO DE INÚBIA. TAMANHO M/G adulto, 46 CM de altura 56 CM largura, Adulto "Comissão". PAULISTA/SP, ESCRITOS NOS MESMOS, CARACTERES, CORES, DESING E LOCAIS, A SEREM DEFINIDOS CONFORME SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO.	UN	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado poderá sofrer variação a depender do cumprimento do objeto ou do respectivo fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA

PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

6.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) pela tesouraria do CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da(s) emissão(ões) do(s) Atestado(s) de Recebimento Definitivo, mediante depósito(s) em conta corrente em nome da CONTRATADA, desde que a(s) correspondente(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) tenha(m) sido emitida(s) sem incorreções.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

000268

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

6.3. Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades.

6.4. Caso a CONTRATADA não apresente a correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

6.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no CONTRATANTE.

6.6. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

6.7. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA

REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/06/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

CLÁUSULA OITAVA**OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Assessoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

000270

causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. No caso de serviços com dedicação de mão de obra, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, sempre que solicitado, até o prazo de trinta dias, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4)

[Handwritten signatures]

000271



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

000272
17/09/2025

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.25. Manter, durante execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

9.26. Solucionar em até 24 horas os problemas que venham a ocorrer com a prestação do serviço.

9.27. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, relacionados a prestação de serviços para a Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;

9.28. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Municipal de Inúbia Paulista, em qualquer etapa, da execução do objeto;

9.29. Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.

9.30. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.31. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Municipal de Inúbia Paulista, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

9.32. É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;

9.33. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

9.34. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Municipal de Inúbia Paulista.

[Handwritten signature]

**MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA**OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1 As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e

[Handwritten signature]

**MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

000276

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que poderá a sua Administração, providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato ou extinguir o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.6. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.7. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

JA *6*

**MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Orgão: 02 PREFEITURA**Unidade Orçamentária: 10 ESPORTES****Elemento de Despesa: 27.812.0009.2038.00003.3.90.39.00****MATERIAL DE CONSUMO****Fonte: 00 – RECURSOS PRÓPRIO****Ficha: 245**

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ressalvado o valor de até 50% (cinquenta por cento) em caso de reforma de edifício ou de equipamento. (art. 125)

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

000278

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento nos meios previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual (comum) da Comarca do município Lucélia, estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Inúbia Paulista, 04 julho de 2025.

FERNANDO
ROSSI:27187558813

Assinado digitalmente por FERNANDO
ROSSI:27187558813
DN: cn=FERNANDO
ROSSI:27187558813, o=BR, ou=ICP-
Brasil, ou=Certificado PF A1,
email=secretaria@inubiapaulista.sp.gov.br
Data: 2025.07.04 10:23:30 -03'00'

FERNANDO ROSSI

CONTRATANTE

Sr. Prefeito Municipal

SOUZA E MORENO
ARTIGOS E EVENTOS
ESPORTIVOS
LTDA:33002527000104

Assinado de forma digital por
SOUZA E MORENO ARTIGOS E
EVENTOS ESPORTIVOS
LTDA:33002527000104
Dados: 2025.07.04 09:59:08
-03'00'

SOUZA & MORENO ARTIGOS E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

Sócio Proprietário

Julio José Moreno

Testemunhas

Cristiane Freitas Lopes
RG 30.397.331-6
Diretora de Secretaria

SOUZA E
MORENO
ARTIGOS E
EVENTOS
ESPORTIVOS
LTDA:33002527
000104

Assinado de forma
digital por SOUZA E
MORENO ARTIGOS E
EVENTOS
ESPORTIVOS
LTDA:330025270001
04
Dados: 2025.07.04
09:59:22 -03'00'

-000279



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Fiscal do contrato

Documento assinado digitalmente

gov.br

VALMIR APARECIDO VIDAL

Data: 04/07/2025 15:08:28-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Gestor do contrato

SOUZA E MORENO
ARTIGOS E EVENTOS
ESPORTIVOS
LTDA:33002527000104

Assinado de forma
digital por SOUZA E
MORENO ARTIGOS E
EVENTOS
ESPORTIVOS
LTDA:33002527000
104
Dados: 2025.07.04
09:59:46 -03'00'



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

000280

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

ANEXO LC 01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO **Conforme as Instruções nº 01/2020 Área Municipal do TCESP.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CONTRATADO: SOUZA & MORENO ARTIGOS E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 59/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE UNIFORMES PADRONIZADOS PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTES DE INÚBIA PAULISTA.

ADVOGADO: Jordan da Silva Américo Filho.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Inúbia Paulista, 04 de julho de 2025.

SOUZA E MORENO
ARTIGOS E
EVENTOS
ESPORTIVOS
LTDA:33002527000
104

Assinado de forma
digital por SOUZA E
MORENO ARTIGOS E
EVENTOS ESPORTIVOS
LTDA:33002527000104
Dados: 2025.07.04
10:00:02 -03'00'

0000281



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FERNANDO ROSSI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 271.875.588-13

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: FERNANDO ROSSI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 271.875.588-13

Assinatura: _____

FERNANDO
ROSSI:27187558813

Assinado digitalmente por FERNANDO
ROSSI:27187558813
DN: cn=FERNANDO
ROSSI:27187558813, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=Certificado PF A1,
email=secretaria@inubiapaulista.sp.gov.br
Data: 2025.07.04 10:22:56 -03'00'

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: FERNANDO ROSSI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 271.875.588-13

Assinatura: _____

FERNANDO
ROSSI:27187558813

Assinado digitalmente por FERNANDO
ROSSI:27187558813
DN: cn=FERNANDO
ROSSI:27187558813, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=Certificado PF A1,
email=secretaria@inubiapaulista.sp.gov.br
Data: 2025.07.04 10:22:46 -03'00'

PELA CONTRATADA: SOUZA & MORENO ARTIGOS E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

NOME: JULIO JOSÉ MORENO

Cargo: PROPRIETÁRIO

CPF: 307.045.938-23

Assinatura: _____

SOUZA E MORENO
ARTIGOS E EVENTOS
ESPORTIVOS
LTDA:330025270001
04

Assinado de forma digital por
SOUZA E MORENO ARTIGOS
E EVENTOS ESPORTIVOS
LTDA:33002527000104
Dados: 2025.07.04 09:53:21
-03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: FERNANDO ROSSI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 271.875.588-13

Assinatura: _____

FERNANDO
ROSSI:27187558813

Assinado digitalmente por FERNANDO
ROSSI:27187558813
DN: cn=FERNANDO
ROSSI:27187558813, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=Certificado PF A1,
email=secretaria@inubiapaulista.sp.gov.br
Data: 2025.07.04 10:22:33 -03'00'

SOUZA E
MORENO
ARTIGOS E
EVENTOS
ESPORTIVOS
LTDA:330025270001
04

Assinado de forma
digital por SOUZA E
MORENO ARTIGOS E
EVENTOS
ESPORTIVOS
LTDA:330025270001
04
Dados: 2025.07.04
10:00:48 -03'00'



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

000282

18/07/2025

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Conforme as Instruções nº 01/2020 Área Municipal do TCE-SP.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ Nº: **44.919.611/0001-03**

CONTRATADA: **SOUZA & MORENO ARTIGOS E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA**

CNPJ Nº: **33.002.527/0001-04**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **59/2025**

DATA DA ASSINATURA: **04/07/2025**

VIGÊNCIA: **03/07/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE UNIFORMES PADRONIZADOS PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTES DE INÚBIA PAULISTA.

VALOR ESTIMADO (R\$): 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício
- d) Financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- e) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- f) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Inúbia Paulista, 04 de julho de 2025.

000283



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

FERNANDO
ROSSI:27187558813

Assinado digitalmente por FERNANDO
ROSSI:27187558813
DN: cn=FERNANDO
ROSSI:27187558813, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=Certificado PF A1,
email=secretaria@inubiapaulista.sp.gov.br
Data: 2025.07.04 10:22:09 -03'00'

Fernando Rossi
Prefeito Municipal

JA

SOUZA E MORENO
ARTIGOS E
EVENTOS
ESPORTIVOS
LTDA:3300252700
0104

Assinado de forma
digital por SOUZA E
MORENO ARTIGOS E
EVENTOS ESPORTIVOS
LTDA:3300252700010
4
Dados: 2025.07.04
10:03:42 -03'00'